

LEI Nº 9084

Autora: Vereadora Marly Martin Silva.

Altera a redação da Lei n. 6.909/2005, que dispõe sobre o custeio do Sistema Área de EstaR Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

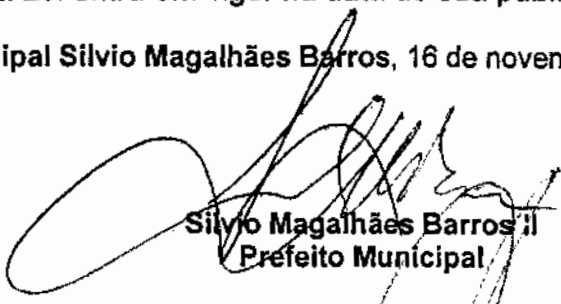
Art. 1º. O § 2º do artigo 1º da Lei nº 6.909/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

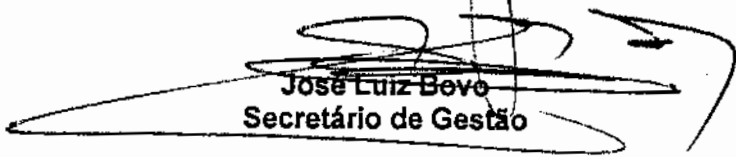
§ 2º A apuração e a transferência do superávit deverão ocorrer anualmente." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 16 de novembro de 2011.


Silvano Magalhães Barros
Prefeito Municipal


Rodrigo Valente Giublin Teixeira
Chefe de Gabinete


José Luiz Bovo
Secretário de Gestão